

1º ADITAMENTO AO CONTRATO CBTRI

CELEBRADO EM 30 DE ABRIL DE 2025

É celebrado o 1º aditamento ao contrato assinado em 30/04/2025, entre:

1.CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON, associação civil inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.924/0001-04, com sede no SHJB III EQ 09/10, Lote F – Edifício Like Garden – Salas 124, 125 e 126 – Brasília/DF, CEP: 71.681-530, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, Sandro Luciano Bernardoni (“**CONTRATANTE**”);

E

2.DESMOR - RIO MAIOR SPORTS CENTRE, sociedade empresária, número de identificação fiscal 504748114, com sede no Largo Pá da Ribeira – Rio Maior, Portugal, 2040-227, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho de Administração, Miguel Alexandre de Almeida Santos Pacheco (“**CONTRATADA**”);

O presente aditamento passa a fazer parte integrante do contrato celebrado em 30/04/2025, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.(...)

I- (...)

II- (...)

III- (...)

IV- (...)

1.2.(...)

1.3. (...)

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. (...)

I – (...)

II – (...)



III – (...)

2.2. (...)

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

3.2. (...)

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

É alterado o artigo 4.1. e aditado o artigo 4.5.

4.1. Em contraprestação aos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** com base nos valores unitários que constam dos anexos definidos para o ano civil de 2026 - Tabela de Preços.

4.2. (...)

4.3. (...)

4.3.1. (...)

4.4. (...)

4.5. Caso haja algum fator superveniente que implique a revisão de um ou vários preços por parte da contratada, a mesma dará conhecimento prévio à contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir de 29 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, renováveis caso não haja denúncia das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

6.1. (...)

6.2. (...)

6.2.1. (...)



6.2.2. (...)

6.3. (...):

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV- (...)

V – (....)

6.3.1. (...).

6.3.2. (...).

6.3.3. (...).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. (...)

7.2. (...) :

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – (...).

7.3. (...)

7.4. (...)

7.5. (...)

CLÁUSULA OITAVA: DA INTEGRALIDADE DO TERMO

8.1. (...)

8.2. (...)

8.3. (...)



CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

9.1. (...)

9.2. (...)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. (...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. (...)

11.1.1. (...)

11.2. (...)

11.3. (...)

11.4. (...)

11.5. (...)

11.6. (...)

11.7. (...)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

12.1. (...)

12.2. (...)

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília (Brasil) e Rio Maior (Portugal), 23 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **SANDRO LUCIANO BERNARDONI**
Data: 23/04/2026 16:36:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
MIGUEL ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS
PACHECO
Presidente do Conselho de Administração
DESMOR, E.M., S.A.

Data: 24-04-2026 09:13:12

RIO MAIOR SPORTS CENTRE (DESMOR)